

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2106.01/2021-ARP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106.01/2021-PE.

PROCESSO Nº 2705.01/2021-PE.

Aos 21 dias do mês de junho de 2021, na sede da Central de Licitações do Município de Itatira, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata decorrente do Pregão Eletrônico 0106.01/2021-PE do respectivo resultado homologado em 21/06/2021, publicado no Portal da Transparência/Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itatira, do Processo nº 2705.01/2021-PE, que vai assinada pelo Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Ordenador de Despesa responsável pela(s) Secretaria(s) demandante(s), pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no 0106.01/2021-PE, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2016, no Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, e por fim na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITATIRA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 0106.01/2021-PE que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2705.01/2021-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações do Município de Itatira o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores de serviços com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 011/2016, subsidiariamente no Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações posteriores.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Itatira, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII do art. 11 do Decreto Municipal nº 011/2016.

Subcláusula Segunda - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I- Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Terceira - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos Lotes e seus respectivos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame conforme lista em anexo.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no capítulo VII do Decreto Municipal nº 011/2016.

CLÁUSULA DECIMA -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2016.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

Os fornecimentos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria contratante, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu Registro de Preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão detentor comunicara ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

7.1. Com relação à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, em local a ser designado pela Secretaria contratante após formalização contratual, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h00h as 11h00h e de 13h00h as 17h00h, de Segunda a Sexta-feira.

7.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.2. Com relação ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do Objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, de forma proporcional a execução do mesmo, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos, contra recibo e apresentação de certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS, certidão negativa Municipal, certidão negativa estadual e certidão negativa federal.

13.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" das certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

13.4. Caso constatada alguma irregularidade na(s) nota(s) fiscal(ais), esta(s) será(ão) devolvida(s) para o fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITATIRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 14.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 14.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 14.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8. As sanções previstas no **item 14.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 02 (dois) dias comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itatira, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Itatira-CE, 21 de junho de 2021.



Francisco Rayr Alves Barbosa

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Itatira

Francisco Orion Soares
ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA Nº 004/2021

Francisco Orion Soares

Ordenador de Despesa Responsável
Secretaria de Assistência Social

03.952.196/0001-02

LUCIANA FERREIRA DE CASTRO

Rua Iradentes, 257 - Centro

Itatira - CE

CEP: 62.720-000

LUCIANA FERREIRA DE CASTRO – ME

CNPJ: 03.952.196/0001-02

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2106.01/2021-ARP MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento e parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos detentores do Registro de Preços e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0106.01/2021-PE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Razão Social: LUCIANA FERREIRA DE CASTRO - ME
CNPJ: 03.952.196/0001-02
Endereço: Rua Tiradentes, 357, Bairro Centro, Itatira-CE
E-mail: lucianafcastro@hotmail.com
Fone: (88) 981465150

Empresa detentora dos preços para os itens e quantitativos conforme tabelas a seguir:

LOTE 01 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID.	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
2	ARAME GALVANIZADO 18	KG	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
3	BALÃO SORTIDO TAMANHO 7MM, PACOTE C/50 UNID.	PCT.	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
4	BORRACHA PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNID.	PCT.	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
5	CADERNO COM 12 MATÉRIAS, CAPA DURA.	UNID.	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
6	CADERNO PEQUENO 10 MATÉRIAS.	UNID.	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
7	CANETAS HIDROGRÁFICA 12 CORES.	PCT.	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
8	CANETINHA NEO PEN 12 CORES.	PCT.	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
9	CARTOLINA CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNID.	PCT.	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
10	COLA BRANCA UNID. 90G, CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	25	R\$ 23,70	R\$ 592,50
11	COLA COM GLITTER 25G, COM 06 CORES SORTIDAS.	CAIXA	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
12	COLA DE CONTATO 75G	UNID.	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
13	COLA DE SILICONE PESO LÍQ. 100ML/85G	UNID.	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
14	COLA ISOPOR UNID. 90G, CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	40	R\$ 36,10	R\$ 1.444,00
15	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CAIXA C/ 12 UNID	CAIXA	100	R\$ 39,40	R\$ 3.940,00
16	E.V.A COM GLITER PCT. COM 5 UNID.	PCT.	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
17	ENVELOPE M, PACOTE COM 100 UNID.	PCT.	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
18	ENVELOPE P, PACOTE COM 100 UNID.	PCT.	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
19	ENVELOPES G, A4 PACOTE COM 100 UNID.	PCT.	200	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
20	ESTILETE RETRÁTIL 6, CORPO INJETADO, LAMINA EM AÇO ESPECIAL, BOTÃO PARA TRAVA DA LAMINA.	UNID.	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
21	EVA SORTIDO PCT 10 UNID	PCT.	90	R\$ 48,10	R\$ 4.329,00
22	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID.	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
23	FICHÁRIO DE A A Z	UNID.	100	R\$ 80,20	R\$ 8.020,00

24	FITA ADESIVA CREPE MARROM 45X50 3M	UNID.	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
25	FITA ADESIVA PP 2000 12MMX30M TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT.	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
26	FOLHA COM PAUTA, PCT. COM 100 UNID.	PCT.	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
27	GRAMPEADOR 26/6	UNID.	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
28	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CAIXA COM 5000 UNID.	UNID.	30	R\$ 4,40	R\$ 132,00
29	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, COM 12 CORES.	CAIXA	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
30	LÁPIS PRETO Nº 2, CAIXA COM 144 UNID.	CAIXA	10	R\$ 30,45	R\$ 304,50
31	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS.	UNID.	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
32	LIVRO DE PONTO COM 50 FOLHAS.	UNID.	10	R\$ 9,64	R\$ 96,40
33	LIVRO DE PROTOCOLO COM 50 FOLHAS.	UNID.	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00
34	MOLHADOR DE DEDO 12G	UNID.	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
35	ORGANIZADOR DE PLÁSTICO 75 LITROS	UNID.	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
36	PALITO CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNID.	PCT.	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
37	PAPEL 40 KG, TAMANHO A4, PCT. 500 UNID.	PCT.	500	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
38	PAPEL A4, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CAIXA	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
39	PAPEL ADESIVO, 50 METROS.	ROLO	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
40	PAPEL CREPOM	FOLHA	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
41	PAPEL DUPLEX, PACOTE COM 20 UNID.	PCT.	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
42	PAPEL FOSCO PCT 10 FOLHAS	PCT.	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
43	PAPEL MADEIRA COM 100 FOLHAS	FARDO	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
44	PASTA CANALETA A4, PACOTE COM 10 UNID.	PCT.	160	R\$ 24,00	R\$ 3.840,00
45	PASTA CATALOGO A4, C/ 20 SACOS .	UNID.	160	R\$ 25,60	R\$ 4.096,00
46	PASTA REGISTRADORA, OFÍCIO, FINA, PRETA, A-Z.	UNID.	160	R\$ 4,80	R\$ 768,00
47	PASTA REGISTRADORA, OFÍCIO, LARGA, PRETA, A-Z.	UNID.	160	R\$ 9,10	R\$ 1.456,00
48	PASTA TRANSPARENTE 6MM	UNID.	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
49	PERCEVEJO LATONADO, PACOTE COM 50 UNID.	UNID.	80	R\$ 6,40	R\$ 512,00
50	PERFURADOR 40 FOLHAS	UNID.	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
51	PINCEL P/ TINTA GUACHE Nº 4	UNID.	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
52	PINCEL P/ TINTA GUACHE Nº 6	UNID.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
53	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO, VERMELHO)	UNID.	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
54	PRANCHETA EM DURATEX C/PRENDEDOR ZINCADO-PARA PAPEL A4.	UNID.	75	R\$ 6,40	R\$ 480,00
55	QUADRO BRANCO, TAMANHO 1M X 1M.	UNID.	20	R\$ 80,20	R\$ 1.604,00
56	RÉGUA TRANSPARENTE TAMANHO 50 CM, PACOTE C/24 UNID.	PCT.	12	R\$ 28,80	R\$ 345,60
57	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DIMENSÕES 40X60CM	KG	100	R\$ 29,60	R\$ 2.960,00
58	TINTA ÓLEO CORES VARIADAS	LITRO	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
59	TINTA SPRAY 350ML CORES VARIADAS.	UNID.	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
60	TNT LISO, ROLO COM 50 METROS	ROLO	10	R\$ 80,20	R\$ 802,00
61	TNT TIPO ESTAMPADO, ROLO COM 50 METROS.	ROLO	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 142.000,00

LOTE 02 - MATERIAL ESPORTIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BOLA DE CAMPO	UNID.	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
2	BOLA DE FUTSAL	UNID.	40	R\$ 75,80	R\$ 3.032,00
3	BOLA TIPO DENTE DE LEITE	UNID.	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
4	BOLA VÔLEI	UNID.	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
5	BOMBA PARA ENCHER BOLA	UNID.	20	R\$ 25,30	R\$ 506,00
6	CARTÕES PARA ÁRBITRO	PAR	24	R\$ 42,10	R\$ 1.010,40
7	CONE PARA ATIVIDADE AGILIDADE	KIT	60	R\$ 168,50	R\$ 10.110,00
8	JOGO DE DAMAS	UNID.	60	R\$ 29,47	R\$ 1.768,20
9	REDE DE VÔLEIBOL 5 METROS	UNID.	20	R\$ 84,22	R\$ 1.684,40
10	REDE DE FUTSAL 4MM	UNID.	20	R\$ 168,45	R\$ 3.369,00
VALOR GLOBAL					R\$ 27.900,00

LOTE 03 - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UNID.	120	R\$ 2,96	R\$ 355,20
2	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNID.	60	R\$ 9,30	R\$ 558,00
3	DETERGENTE 500ML	UNID.	120	R\$ 2,85	R\$ 342,00
4	ESPOJA DUPLA FACE	UNID.	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
5	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 10 UNID.	PCT.	24	R\$ 2,95	R\$ 70,80
6	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500ML.	UNID.	220	R\$ 2,95	R\$ 649,00
7	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM DE 500ML.	UNID.	220	R\$ 4,86	R\$ 1.069,20
8	LUVA LATEX LIMPEZA MULTIUSO INTERIOR FLOCADO.	PAR	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
9	PANO DE PRATO LISO, DIMENSÕES: 69 CM X 41 CM.	UNID.	440	R\$ 5,80	R\$ 2.552,00
10	RODO 40 CM.	UNID.	60	R\$ 18,65	R\$ 1.119,00
11	SABÃO EM PÓ 500G	UNID.	80	R\$ 6,80	R\$ 544,00
12	SABÃO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID.	200	R\$ 21,85	R\$ 4.370,00
13	SACO P/ LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 5 UNID.	PCT.	400	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
14	SACO P/ LIXO 15 LITROS, PACOTE COM 5 UNID.	PCT.	400	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
15	SACO P/ LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 5 UNID.	PCT.	400	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
16	VASSOURA DE PÊLO COM CABO.	UNID.	80	R\$ 11,95	R\$ 956,00
17	VASSOURA DE PALHA	UNID.	80	R\$ 1,96	R\$ 156,80
VALOR GLOBAL					R\$ 17.650,00

LOTE 04 - ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CARTUCHO 122 – HP DESKJET COLORIDO E PRETO	UNID.	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00

2	KIT TINTA PARA EPSON ORIGINAL CMYK 4X70ML	KIT	40	R\$ 239,00	R\$ 9.560,00
3	MOUSE EMBORRACHADO PRETO COM FIO USB	UNID.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
4	TECLADO SLIM PRETO LASER USB	UNID.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
5	TINTA EPSON L 3150	UNID.	48	R\$ 117,00	R\$ 5.616,00
6	TONER BQ TN750 DA IMPRESSORA BROTHER DPC 8112	UNID.	20	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00
7	TONER CARTRIDGE IMPRESSORA RICOH MP201	UNID.	12	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
8	TONER CARTRIDGE MLT – D101S	UNID.	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 30.500,00

LOTE 05 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	UNID.	12	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00
2	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, 52 " X 48 CM, RESISTÊNCIA: SUPORTA ATÉ 182KG.	UNID.	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
3	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES	UNID.	20	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00
4	CADEIRA SECRETARIA FIXA	UNID.	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
5	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	UNID.	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
6	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 800W, ENTRADA USB, COM BLUETOOTH, VOLTAGEM 127V/220V.	UNID.	6	R\$ 1.120,00	R\$ 6.720,00
7	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS.	UNID.	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
8	GABINETE/CPU - INTEL CORE I5 8GB SSD 240GB HDMI FULLHD, 2 TB.	UNID.	8	R\$ 2.340,00	R\$ 18.720,00
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 4 LITROS, COM JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL 220V.	UNID.	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
10	MESA PARA COMPUTADOR, CONFECCIONADA EM MDF, DIMENSÕES: 1M X 1,20M, COM DUAS GAVETAS, SEM TRANCA.	UNID.	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
11	MESA QUADRADA PRÁTICA DE APOIO PEQUENA MULTIUSO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 51 CM X 51 CM X 43 CM, FORMATO QUADRADA.	UNID.	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
12	MICRO SYSTEM PORTÁTIL - SUPORTA USB, REPRODUÇÃO DE MP3 PLAYER, RADIO FM, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, CD/MP3 PLAYER COMPATÍVEL COM CD-R/CD-RW, ENTRADA AUX, FONE DE OUVIDO ESTÉREO, POTÊNCIA DE SAÍDA: 2 X 4 WATTS, TIPOS DE ALIMENTAÇÃO BI VOLT, CONECTORES DE ENTRADA P2 USB.	UNID.	4	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
13	MONITOR 19.5" LED HD - HDMI, 2MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO.	UNID.	8	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00
14	NOTEBOOK – CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: INTEL CORE I3 4GB 1TB TELA LED HD 15.6, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 3.4 GHZ.	UNID.	8	R\$ 3.710,00	R\$ 29.680,00
15	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM.	UNID.	16	R\$ 235,00	R\$ 3.760,00
VALOR GLOBAL					R\$ 135.950,00

VALOR GLOBAL DA ATA (LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03 + LOTE 04 + LOTE 05):	R\$ 353.950,00
---	-----------------------